

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23036.009095/2023-10

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, persegue o cumprimento das metas impostas, alicerçando suas ações nas áreas fim, em todo o território nacional. Para alcançarem os resultados planejados, deve dispor de todos os meios necessários e indispensáveis à realização de suas atividades para não haver descontinuidade de suas ações. A comunicação telefônica (local ou de longa distância, intra e inter-regional e internacional) é um desses meios, rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua grande maioria exige retornos imediatos, acelerando os processos e soluções.
- 2.2 Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo veículo indispensável ao bom funcionamento desta Instituição e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.
- 2.3 Atualmente, o contrato vigente nº 07/2019 firmado com a empresa CLARO S.A., expira em 23/05/2024 cujo objeto é idêntico ao especificado neste instrumento, ou seja, prestação de serviços de telefonia fixa comutada.
- 2.4 Portanto, por se tratar de serviços continuados e essenciais e mostra-se imprescindível a deflagração de novo certame para idêntico objeto visando, ao final, firmar novo contrato para a prestação dos serviços continuados de telefonia fixa comutada.
- 2.5 A execução da solução escolhida atenderá as necessidades de manutenção dos recursos de comunicação telefônica visando a correta execução das atividades administrativas e operacionais, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades.
- 2.6 Assim, os serviços de Telefonia atualmente são imprescindíveis na Administração Pública como instrumento facilitador da comunicação nas atividades do órgão, garantindo aos servidores a maximização de sua produção diária e a obtenção da pretendida eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recursos Logísticos	Victor Rezende Teles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do Objeto:

- 4.2 Trata-se de serviços de natureza continuada, visto que são serviços necessários para o desempenho das atribuições desta Autarquia, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas do Inep. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 13 da Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2.1 Além disso, o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a Portaria Inep Nº 367, de 16 de Agosto de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que podem ser empenhados em anos distintos, considerando a despesa para cada exercício.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm) constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Duração Inicial do contrato e Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

4.4 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, consoante art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).

Dos requisitos necessários ao atendimento da contratação:

- Comprovação da licitante possuir aptidão para o desempenho de atividade de capacidade técnico operacional;
- Comprovação da licitante possuir habilitação jurídica;
- Comprovação da licitante possuir habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Comprovação da licitante possuir Qualificação Econômico-Financeira;
- Declarar possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, previamente à celebração do contrato;

Requisitos de arquitetura tecnológica:

4.5 O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), bem como, serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional, pormenorizados conforme segue:

4.6 Entrega dos serviços de telefonia móvel e telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão.

4.7 Portabilidade numérica.

4.8 Suporte presencial às equipes de operação da Rede de Dados Metropolitana do Governo Federal denominada INFOVIA, nas migrações de novos sites.

4.9 Garantir que a saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

4.10 telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s).

4.11 realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientativa de troca de número.

4.12 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui.

Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade LOCAL:

4.13 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;

4.14 Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de qualquer operadora nesta mesma área.

Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):

4.15 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus Tarifários) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

4.16 Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto da demanda;

4.17 Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

4.18 A contratada deverá manter os números já existentes na autarquia federal, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da CONTRATANTE, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s).

Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.19 Consultamos parte ou todo o objeto no Guia de Contratações Sustentáveis — AdvocaciaGeral da União (www.gov.br) e não encontramos nenhum requisito.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.20 Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Indicação de marcas ou modelos

4.21 Na presente contratação será admitida a utilização de qualquer marca, características ou modelo, pois, não vislumbramos nenhum óbice na utilização de qualquer produto, equipamento, utensílio ou similares, desde que, a sua aplicação esteja dentro na qualidade esperada e esteja interligado ao serviço a ser realizado e por fim, não afete a qualidade desejada na prestação dos serviços exigidos pela Administração

Subcontratação

4.22 É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto a fim de permitir a completa prestação do serviço e em função da natureza das redes de atendimento aos serviços de telefonia e das outorgas.

4.23 A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de eventuais acessos, interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

4.24 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.25 Não haverá exigência de prestação de garantia de execução contratual por se tratar de contratação de pequena monta e pelo fato dos serviços serem prestados de forma remota e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Vistoria

4.24 Poderá realizar a vistoria.

Regime de Execução

4.253 O regime de execução será de empreitada por preço unitário. O regime de execução é empreitada por preço unitário, sendo destinado aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração, que é o caso em tela.

4.34 Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

4.35 Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (Ver Acórdão nº 1.977/2013-Plenário-TCU, Item 29).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto em tela, promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, para ser verificada a existência de soluções compatíveis, similares ou inovadoras que deem atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Assim, foi pesquisado no site painel de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) com palavras chaves "telefonia fixa, telefonia, fixo entre outros. Enumeramos abaixo, as possíveis soluções com as prospecções encontradas no levantamento de mercado:

Solução 1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) Intra-regional e Inter-Regional e LDI.

5.2 Contratação de empresa concessionária de serviços de telecomunicação (telefonia fixa tradicional): esta abordagem trata do provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica, responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor.

Solução 2 – Contratação de serviços de telefonia em nuvem (PABX em nuvem): a telefonia em nuvem é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo.

5.3 Este serviço possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos, além do serviço de PABX em nuvem. Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores, ou via telefone celular. Uma terceira opção, menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem, é a utilização de equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

MERCADO DE FORNECEDORES:

5.4 Destaca-se que a contratação não possui características especiais que limitem a competição no certame. Em consulta a contratações semelhantes na Administração Pública, foram identificados vários fornecedores que participaram de licitações de outros órgãos da Administração Pública e que apresentaram preços para o produto "telefonia fixa", conforme lista abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ
OI S.A	76.535.764/0001-43
ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	37.168.895/0001-88
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	65.295.172/0001-85
CLARO S.A	40.432.544/0001-47
CONNEX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	11.745.682/0001-88
ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA	74.428.657/0001-90
TECNOIUS SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	39.376.134/0001-47

AVOIP TELECOM LTDA	33.519.068/0001-30
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA	04.238.297/0001-89
ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74
TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62
MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	07.403.266/0001-24

6. Descrição da solução como um todo

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

6.1 Solução 1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) Intrarregional e Inter-Regional e LDI.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

6.2 Diante das alternativa aos serviços de telefonia fixa, a alternativa adotada apresenta-se como a única viável e possível para a Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.3 Serão contratados serviços contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), através de entroncamento digital para o STFC.

6.4 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA, deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local

6.5 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área. (LOCAL-FF)

6.6 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO)

6.7 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)

6.8 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FF-QO)

6.9 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM-IO)

6.10 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM-EO)

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI)

6.11 Serviço Telefônico Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange as ligações originadas de telefones fixos, de acordo os respectivos lotes, da área local para os telefones fixos nas seguintes regiões:

Região 1 – EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.

Região 2 – Demais países da América e da Europa;

Região 3 – Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico;

Região 4 – Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores;

6.12 Serviço Telefônico Fixo-Móvel e Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange as ligações originadas de telefones fixos, de acordo os respectivos lotes, da área local para telefones móveis nas seguintes regiões:

Região 1 -EUA, Canadá (Inclui Alasca e Havaí);

Região 2 -Andorra, Argentina, Liechtenstein, Luxemburgo;

Região 3 -Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça.

Região 4 –Demais países que não se enquadram nos itens anteriores.

6.13 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 para telefones fixos nestas mesmas áreas. (LOCAL-FF)

6.14 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 para telefones móveis da mesma operadora nestas mesmas áreas. (LOCAL-FM-IO).

6.15 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 para telefones móveis de outra operadora nestas mesmas áreas. (LOCAL-FM-EO).

6.16 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO)

6.17 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-IO)

6.18 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos das ÁREAS DOS CÓDIGOS NACIONAIS 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 71 e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-EO)

6.19 Região 1 –EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel

Região 2 –Demais países da América e da Europa;

Região 3 –Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico;

Região 4–Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores;

Região 1 -EUA, Canadá (Inclui Alasca e Havaí);

Região 2 -Andorra, Argentina, Liechtenstein, Luxemburgo;

Região 3 -Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça.

Região 4 –Demais países que não se enquadram nos itens anteriores

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

6.20 Os itens relacionados estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, na instalação e manutenção de Digitroncos, com ligações local, longa distância, nacional, internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal), autorizada pela ANATEL.

6.21 A proponente deverá manter as mesmas faixas de numeração (DDR), mantendo o mesmo MCDU (DID) de cada ramal existente hoje no Inep.

6.22 Para prestação dos serviços de telefonia local, a PRESTADORA deverá fornecer e conectar 4 (quatro) Tronco de Entrada e Saída Digitais (E1) com 30 canais cada de mínimo de 2Mbps junto à Central Telefônica do Inep em Brasília/DF, conforme sua configuração, especificações e capacidade operacional. Deverá, obrigatoriamente, manter os “códigos de acesso” e a faixa DDR dos acessos digitais de mínimo de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.23 O acesso dos entroncamentos digitais (Feixes E1 a mínimo de 2Mbps) deverá ser por meio físico.

6.24 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela PRESTADORA deverá ser suficiente e necessária para atender as especificações técnicas das centrais telefônicas instaladas e evitar chamadas perdidas, com fornecimento de 1000 (mil) linhas DDR com 655 linhas ativa. Feixe DDR PABX (061) 2022-3000 e faixa de ramais 3000 a 3999 linhas DDR.

6.25 Caso a Central seja substituída ou modificada, O Inep comunicará a fornecedora para que no prazo de 30 (trinta) dias realize as adaptações necessárias para operar no novo sistema. Caso a fornecedora não tenha possibilidade de realizar as atualizações, modificações e migrações, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, sem ônus para as partes, após a realização de nova contratação.

6.26 As características acima são aquelas utilizadas atualmente, podendo ser redimensionada ou oferecidas novas soluções a critério da contratada, desde que atendidas às necessidades do Inep e mediante a sua autorização.

6.27 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela licitante de Serviços, sem ônus de qualquer natureza para o Inep, observando as características dos componentes existentes na central telefônica.

6.28 Em resumo:

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, linha digital para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel utilizados pelo Inep, com ligações originadas das linhas digitais (Tronco E1 digital) com 1000 ramais, sendo **655 ramais ativos** na central telefônica do INEP destinadas ao tráfego de chamadas.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC-1, VC-2, VC-3), fixo-fixo e fixo-móvel, com ligações a partir de linhas digitais e linhas diretas originadas da cidade de Brasília/DF originadas das linhas digitais (Tronco E1 digital) com 1000 ramais, sendo **655 ramais ativos** na central telefônica do INEP.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, fixo-fixo e fixo-móvel, com ligações a partir de linhas digitais e linhas diretas originadas da cidade de Brasília/DF com ligações originadas das linhas digitais (Tronco E1 digital) com 1000 ramais, sendo **655 ramais ativos** na central telefônica do INEP.

6.29 Descrição dos serviços atendidos por Troncos Digitais:

- Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com numeração local e ligações locais e de longa distância nacional e internacional com discagem direta a ramal para conexão de PABX com entrada digital à rede pública na tecnologia indicada, distribuídos nos endereço do Inep.
- O quantitativo de troncos digitais foi estabelecido considerando o quantitativo em atividade atualmente que são 4 E1 com 30 canais cada.
- As quantidades de acessos podem ser aumentadas ou diminuídas, de modo a melhor adequar os serviços às suas necessidades, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA deverá entregar os Troncos Digitais em enlaces E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN e na quantidade de canais;

- Os enlaces E1 deverão ser bidirecionais, exceto quando for disposto o contrário;
- Os equipamentos/enlaces E1 que atenderão às centrais do CONTRATANTE, preferencialmente em fibra ótica, deverão ser instalados na sala onde se localizam as centrais telefônicas da CONTRATANTE, em rack da CONTRATANTE, derivando em seguida para cabo coaxial que entregará o sinal de telefonia para os equipamentos do CONTRATANTE na sala da central Telefônica.
- A CONTRATADA deverá ter no mínimo 50% dos enlaces físicos da “última milha” de sua propriedade;
- O enlace físico que atenderá à CONTRATANTE (última milha) deverá ser de propriedade da CONTRATADA;
- Não haverá cobrança ao CONTRATANTE das despesas de instalação dos troncos digitais cabendo à CONTRATADA arcar com tais custos;
- A empresa CONTRATADA deverá habilitar o bloqueio do serviço de ligações recebidas a cobrar quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar a pedido e sob a supervisão do CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

Tarifação

6.30 Deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pela Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022 atualizada da ANATEL, transcrito a seguir:

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

6.31 Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

6.32 As ligações para “números não geográficos – 0300” e “número único nacional – 3003/4004” serão cobradas com tarifa de ligação local, qualquer que seja a operadora do número de destino.

6.33 As empresas contratadas deverão providenciar junto às demais prestadoras de serviço telefônico para que toda cobrança de ligações para números 0300 ou 4004/3003 dessas prestadoras sejam incluídas na fatura de cobrança dos serviços contratados.

Portabilidade

6.34 Aplica-se a este TERMO DE REFERÊNCIA a Resolução nº 750, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

6.35 O CONTRATANTE poderá solicitar a portabilidade numérica conforme listagem a ser apresentada após a contratação, devendo a CONTRATADA manter os números utilizados, sem ônus e independentemente da operadora a que esteja atualmente vinculado.

6.36 A janela de transição da portabilidade deverá ser realizada das 19:00 às 8:00 horas nos dias úteis, devendo a data que será realizada ser submetida à aprovação do CONTRATANTE.

6.37 A Portabilidade de todas as linhas deverá estar completa em até 10 dias corridos a partir da data definida no memorando de início.

Descrição das funcionalidades

6.38 Serviços telefônicos migrados;

6.39 Entrega dos serviços telefonia fixa com 4 entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;

6.40 Portabilidade numérica;

6.41 Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;

6.42 Identificador de chamadas;

6.43 Número piloto;

6.44 Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;

6.45 Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

6.46 Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. Descrição das funcionalidades:

- Serviços telefônicos migrados;
- Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do Inep.
- A saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.
- O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR (até 1000 ramais por tronco E1) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

Serviço de Gerenciamento

6.47 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todos os ramais contratados. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.48 Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.

6.49 Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz: por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc. por horário /calendário, número chamado (lista negra / lista branca) limite de minutos por linha ou centro de custo cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

6.50 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

6.51 As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

6.52 A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipos.

Da Necessidade de Audiência Pública

6.53 Diante da complexidade técnica do objeto, não se vislumbra como necessária a invocação de audiência pública para esta contratação.

Modalidade Escolhida:

6.54 Trata-se de serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

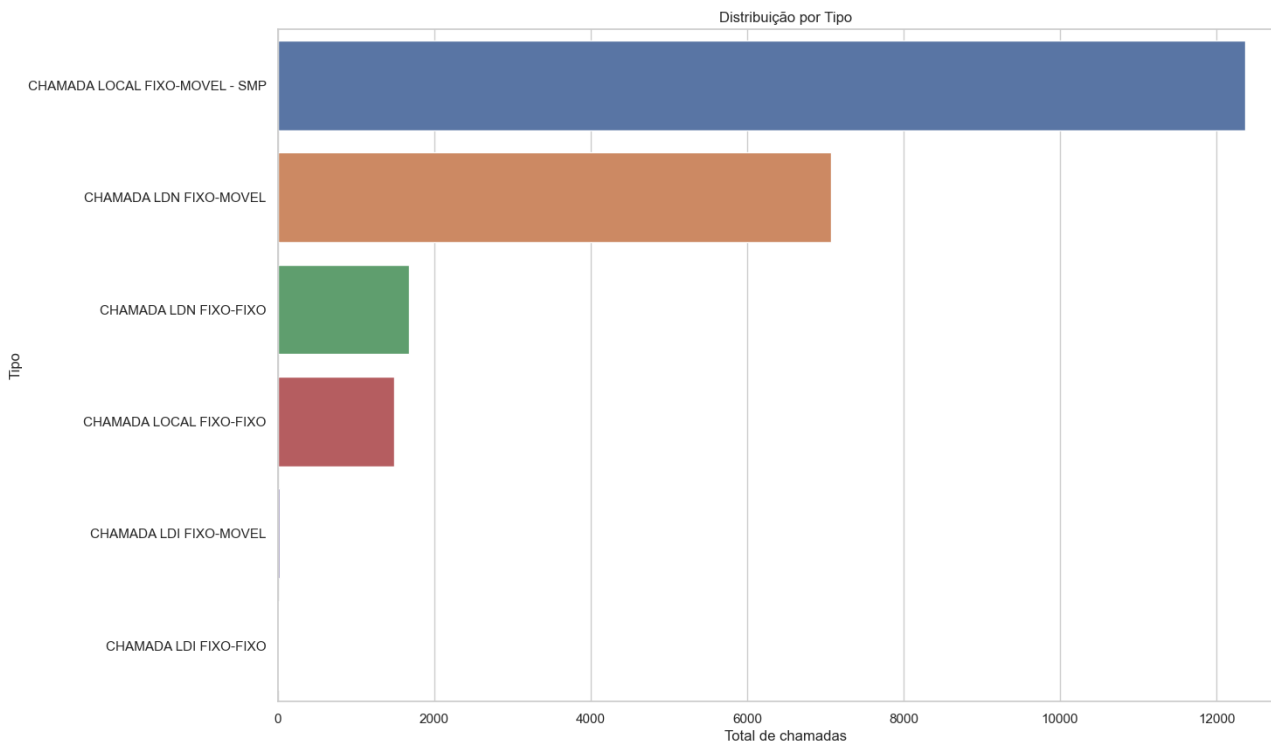
7.1 As estimativas foram baseadas no processo 23036.003559/2023-84 documentos 1302011, 1284577, 1261525, 1246108 e 1229231 referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023.

7.2 Se utilizou o histórico dos meses de julho a novembro de 2023.

7.3 A tabela abaixo demonstra o histórico das durações das ligações:

Mês	Descrição	Qtd
jul/23	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	2
jul/23	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	7
jul/23	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	288
jul/23	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL	1289
jul/23	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	309
jul/23	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL - SMP	2472
ago/23	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	4
ago/23	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	6
ago/23	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	432
ago/23	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL	1961
ago/23	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	310
ago/23	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL - SMP	2655
set/23	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	2
set/23	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	2
set/23	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	316
set/23	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL	1210
set/23	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	276
set/23	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL - SMP	2358
out/23	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	2
out/23	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	4

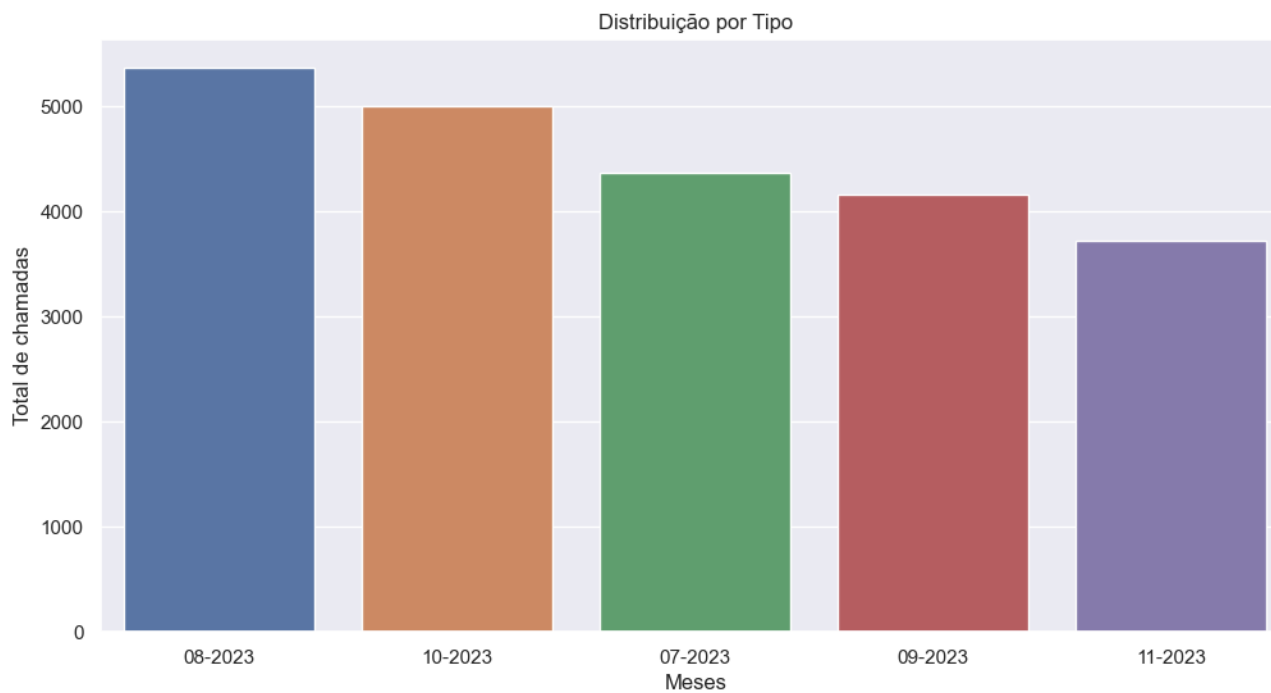
out/23	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	342
out/23	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL	1735
out/23	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	298
out/23	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL - SMP	2630
nov/23	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	3
nov/23	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	4
nov/23	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	295
nov/23	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL	875
nov/23	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	292
nov/23	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL - SMP	2251



7.4 Em resumo, a tabela abaixo demonstra os meses de maior concentração das chamadas.

Mês	Total de duração das chamadas
-----	-------------------------------

jul/23	4367
ago/23	5368
set/23	4164
out/23	5011
nov/23	3720

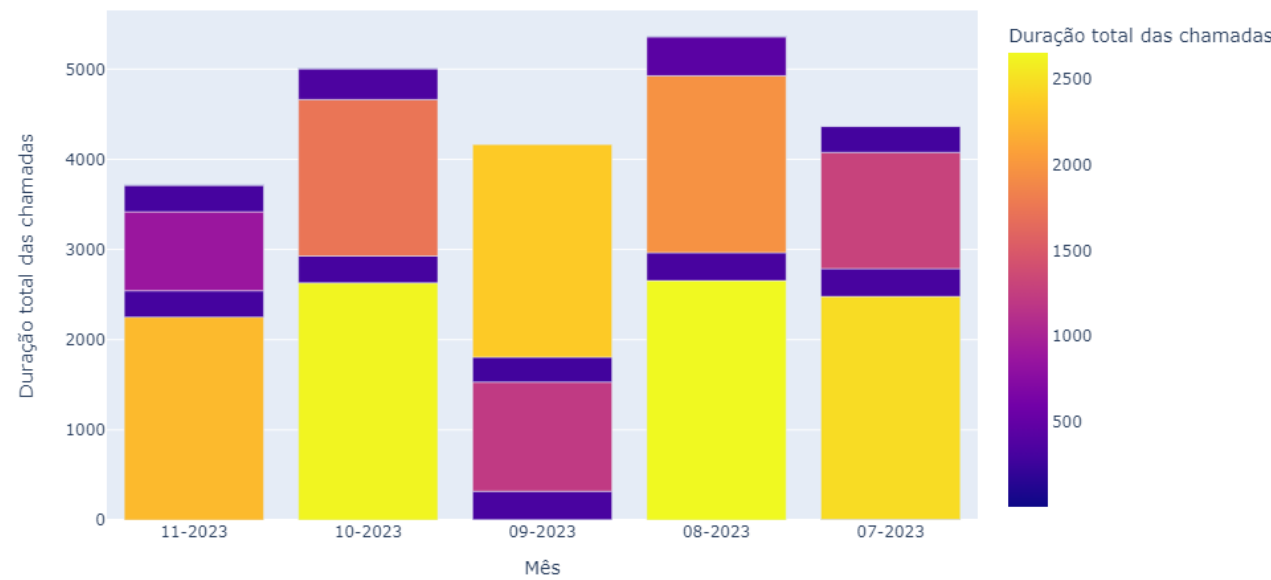


7.5 Por conta das imprecisões que podem ocorrer devido aos diversos fatores, estimamos os quantitativos globais, conforme tabela abaixo:

Descrição	Duração total	Duração total com acréscimo de 25%	Média mensal	Quantitativo global
CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL VC1 SMP	12.366,00	15.457,50	3.091,50	37.098
CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	1.485,00	1.856,25	371,25	4.455
CHAMADA LDN FIXO-MOVEL VC2	7.070,00	8.837,50	1.767,50	21.210
CHAMADA LDN FIXO-MOVEL VC3	7.070,00	8.837,50	1.767,50	21.210
CHAMADA LDN FIXO-FIXO	1.673,00	2.091,25	418,25	5.019

CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	23,00	28,75	5,75	69
CHAMADA LDI FIXO-FIXO	13,00	16,25	3,25	39

*50% do quantitativo do VC2.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.546,31

8.1 Ressalta-se que a estimativa de valor aqui apresentada visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção e poderá sofrer ajustes e atualizações quando da elaboração da pesquisa de preços para fins de licitação, quando da utilização dos parâmetros, critérios e metodologias estabelecidos em normativos pertinentes. Esse valor será melhor balizado no momento da pesquisa de preços para o Termo de Referência.

Telefonia Fixa Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, com fornecimento de entroncamentos digitais E1 de 10 Mbps para comunicação de voz, e disponibilização de faixa de numeração para ramais DDR				Preços Públicos											
Item	Descrição/Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE GLOBAL	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2023 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Pregão Eletrônico 02/2023 - CODEVASF/M A	Procuradoria da República no Estado da Bahia - Pregão Eletrônico nº 07/2023,	Pregão Eletrônico 57/2023 - Embrapa Amazonia Oriental	Pregão Eletrônico 27/2019 - Base Naval da Ilha das Cobras	Pregão eletrônico 175/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Pregão Eletrônico: 42/2023 - MIN. DEFESA - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	Pregão Eletrônico 002/2023 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba*	Pregão Eletrônico 15/2023 - Embrapa	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE DO AMAPÁ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	Termo Aditivo do Contrato Inep 07/2019
1	CHAMADA LOCAL FIXO-MOVEL VC1 SMP	minutos/ano	37.098	R\$ 1,0600	R\$ 0,8100	R\$ 0,6900	R\$ 1,0000	R\$ 0,3274	R\$ 0,3200	R\$ 0,2300	R\$ 0,1300	R\$ 0,8914		R\$ 1,0000	R\$ 0,0515
2	CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	minutos/ano	4.455	R\$ 0,3500	R\$ 0,1700	R\$ 0,3100	R\$ 0,3300	R\$ 0,0720	R\$ 0,0800	R\$ 0,0200	R\$ 0,0100	R\$ 0,2798	R\$ 0,0100	R\$ 0,1500	R\$ 0,0003
3	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL VC2	minutos/ano	21.210	R\$ 3,1600	R\$ 1,4700	R\$ 1,5500	R\$ 1,3700	R\$ 0,6548	R\$ 0,3500	R\$ 0,2000	R\$ 0,1500	R\$ 0,8914	R\$ 0,0500		R\$ 0,0000
4	CHAMADA LDN FIXO-MOVEL VC3	minutos/ano	10.605	R\$ 3,1600	R\$ 1,5200	R\$ 1,6300	R\$ 1,4200	R\$ 0,6500	R\$ 0,7300	R\$ 1,3600	R\$ 0,1500	R\$ 0,8914	R\$ 0,0500		R\$ 0,0003
5	CHAMADA LDN FIXO-FIXO	minutos/ano	5.019	R\$ 0,0000	R\$ 0,3400	R\$ 0,5900	R\$ 1,3700	R\$ 0,4276	R\$ 0,3500	R\$ 0,1000	R\$ 0,0100	R\$ 0,8914	R\$ 0,0300		R\$ 0,0003
6	CHAMADA LDI FIXO-MOVEL	minutos/ano	69	R\$ 14,0700	R\$ 4,3800		R\$ 4,0900	R\$ 1,9000	R\$ 2,5500	R\$ 9,9800	R\$ 1,2000	R\$ 1,2949	R\$ 1,3000		R\$ 0,8800
7	CHAMADA LDI FIXO-FIXO	minutos/ano	39	R\$ 13,8200	R\$ 4,7300		R\$ 4,0900	R\$ 1,9000	R\$ 1,6200	R\$ 9,9800	R\$ 1,2000	R\$ 1,2949	R\$ 1,3000		R\$ 0,7388
8	Portabilidade Bloco DDR - 1000 Ramais	unitário	1	R\$ 869,0000	R\$ 325,0000		R\$ 645,8700	R\$ 1,468,4000				R\$ 245,7264	R\$ 272,0000		R\$ 0,0000
9	Taxa de instalação e habilitação	unitário	1	R\$ 1.037,0000	R\$ 2.418,3600	R\$ 1.326,6700	R\$ 833,3300	R\$ 602,3100			R\$ 381,0000			R\$ 1.569,0000	R\$ 0,0000

Análise estatística para definição do PREÇO ESTIMADO														

ITEM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (SÉRIE ORIGINAL)	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR	MÉDIA SANEADA	DESVIO PADRÃO DAS AMOSTRAS SANEADAS (1)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (série saneada)	MEDIANA	PARÂ METRO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	R\$ 0,59	0,38	65%	R\$ 0,98	R\$ 0,21	R\$ 0,43	R\$ 0,32	74%	R\$ 0,69	MEDIANA	R\$ 0,69	R\$ 25.597,62
2	R\$ 0,15	0,14	92%	R\$ 0,28	R\$ 0,01	R\$ 0,11	R\$ 0,10	85%	R\$ 0,12	MEDIANA	R\$ 0,12	R\$534,60
3	R\$ 0,90	0,95	106%	R\$ 1,85	-R\$ 0,05	R\$ 0,67	R\$ 0,61	92%	R\$ 0,65	MEDIANA	R\$ 0,65	R\$13.786,50
4	R\$ 1,05	0,92	87%	R\$ 1,97	R\$ 0,13	R\$ 0,84	R\$ 0,63	75%	R\$ 0,89	MEDIANA	R\$ 0,89	R\$ 9.438,45
5	R\$ 0,37	0,44	117%	R\$ 0,81	-R\$ 0,06	R\$ 0,23	R\$ 0,22	97%	R\$ 0,34	MEDIANA	R\$ 0,34	R\$ 1.706,46
6	R\$ 4,16	4,42	106%	R\$ 8,58	-R\$ 0,25	R\$ 3,06	R\$ 2,89	94%	R\$ 2,23	MEDIANA	R\$ 2,23	R\$ 153,87
7	R\$ 4,07	4,42	109%	R\$ 8,49	-R\$ 0,35	R\$ 2,11	R\$ 1,47	70%	R\$ 1,76	MEDIANA	R\$ 1,76	R\$68,64
8	R\$ 546,57	496,21	91%	R\$ 1.042,78	R\$ 50,37	R\$ 471,52	R\$ 274,16	58%	R\$325,00	MEDIANA	R\$325,00	R\$325,00
9	R\$ 1.020,96	756,80	74%	R\$ 1.777,75	R\$ 264,16	R\$ 821,33	R\$ 544,29	66%	R\$935,17	MEDIANA	R\$935,17	R\$935,17
										VALOR TOTAL		R\$ 52.546,31
Parâmetros da análise estatística:												
(1º) Se o coeficiente de variação da série original for menor ou igual a 25%, considera-se a média da série original como preço estimado do insumo.												
(2º) Se o coeficiente de variação da série original for maior do que 25% e o coeficiente de variação da série saneada for menor ou igual a 25% e a série saneada contiver ao menos três valores, considera-se a média saneada como preço estimado do insumo.												
(3º) Se os coeficientes de variação da série original e o da série saneada forem maiores do que 25% ou se a série saneada contiver menos do que três valores, considera-se a mediana da série original como preço estimado do insumo.												

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será realizado o parcelamento da solução mediante itens isolados, em razão da natureza de ser tecnicamente inviável, pois, irá prejudicar a economicidade, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2 A regra é o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo, a realização de serviços em unidades autônomas irar prejudicar o conjunto e consequentemente confusão na gestão contratual. Imagine se cada item for uma empresa diferente, a prestação dos serviços poderá sofrer padrões e forma dessemelhante.

9.3 Optou-se por sugerir a contratação por grupo/lote, devido à busca pela melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos serviços prestados, com vista ao alcance de maior eficiência e economicidade. Os itens foram agrupados em único grupo visando garantir a redução de custos e compatibilidade entre os equipamentos. Como se trata de itens similares, que pertencem ao mesmo segmento de mercado com graus de complexidade idênticos, não restringirá a competitividade de licitantes, já que um fornecedor que comercializa um dos itens comercializa os demais. A contratação por lote contribuirá ainda para a melhor gestão do fornecedor, garantindo-se assim manutenção e suporte padronizados.

9.4 Tal padronização minimizará o risco de que qualquer incidente, que gere a interrupção do serviço e comprometa a continuidade das atividades. A equipe de planejamento da contratação sugere que seja adotado como critério de julgamento das propostas o “menor preço global” devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. A equipe de planejamento da contratação realizou o agrupamento dos itens por considerar ser a opção mais vantajosa e permite maior interesse e participação de empresas no certame. Ademais, observa-se um padrão de contratação semelhante realizado por outras instituições e órgão públicos. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem. A equipe de planejamento da contratação entende que não há necessidade de adaptação direta do ambiente físico para esta contratação.

9.5 Neste contexto, a presente contratação precisará ser reunida em grupo, visto que a aquisição por itens isolados trará os seguintes prejuízos:

- Possibilidade de incompatibilidade de tecnologias do sistema de telefonia fixa local e longa distância;
- Possibilidade do equipamento gerenciador do serviço não ser capaz de suportar instalações distintas de cada item;
- A infraestrutura física disponível no Inep de contratos anteriores poderá ser aproveitada por uma eventual contratação em grupo;
- A contratação em grupo facilitará a gestão contratual e resolução de eventuais inconsistências durante a vigência no contrato;
- A contratação por valor global impactará no valor da contratação em virtude da economia de escala, atendendo, dessa forma, ao princípio da economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há correlações de contratação ou contratações semelhantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretendida contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, conforme documento SEI 1242520.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios internos:

- Realizar ligações para fornecedores/empresas contratadas;
- Realizar ligações internas entre ramais;
- Realizar ligações para outros órgãos;

- Contato com gestores;
- Contato com serviços de emergência;

12.2 Benefícios externos:

- Adquirir informações educacionais;
- Adquirir informações de serviços prestados;
- Permite que servidores avisem sobre eventuais problemas (atrasos, ausências, etc.);
- Contato com servidores em PGD;
- Contato das empresas prestadoras de serviço contratadas com os funcionários alocados no Inep.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a execução das atividades necessárias referente a essa contratação é necessário que a Administração disponibilize um servidor, que conheça as particularidades dos serviços em tela, para acompanhamento e demonstração das necessidades e barreiras a serem vencidas, mostrando ainda como funciona o fluxo de acesso ao prédio, fornecendo os dados/informações que sejam necessárias para subsidiar e preparando o ambiente para atuação da empresa.

13.2 Tal contratação não necessita de adequações, tendo em vista que a trata-se da continuidade de um serviço em uso, visando o total aproveitamento da infraestrutura interna existente, não há o que se executar a respeito de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os materiais fornecidos pela Contratada devem ser fabricados conforme as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, e 19 de janeiro de 2010, do MPOG e se nortear com os Parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do AGU.

14.2 Considerando o aproveitamento da infraestrutura física existente, sem geração de resíduos e sem acréscimo no consumo energético, considerando ainda que a contratação pretendida em si, trata-se de um serviço intangível, a equipe de planejamento não detectou impactos ambientais significativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Este documento é de caráter preparatório e possui informações pertinentes à licitação, que serão utilizadas como fundamento de tomada de decisão; portanto, seu acesso, neste momento, é restrito. O direito de acesso às informações aqui contidas será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (Inciso II e III do art. 6º da Lei nº 12.527/2011)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELVECIO DOURADO PACHECO

Tecnico em Assuntos Educacionais



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 14:37:17.

POLYANA COSTA RESENDE

Pesquisadora Tecnologista em Informações



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 15:38:09.